

PROCESSO: 2026-354

UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Aquisição de Bens e Material Permanente

DECISÃO

Cuidam os autos de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) na condição de órgão não participante, utilizando-se da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025 (Processo Administrativo nº 10469.000205/2025-16), gerenciado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Norte (SRA/RN - UASG 170045), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de materiais permanentes em geral (poltronas de auditório) mediante Sistema de Registro de Preços - SRP para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Extraí-se dos autos que o objeto desta contratação encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: I) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000001/2026; II) Data de publicação no PNCP: 04/02/2026; III) Id do item no PCA: 204; IV) Classe/Grupo: 451 - 4.4.90.52.24 - MOBILIÁRIO EM GERAL, do Poder Judiciário do Estado do Acre, o qual foi analisado, priorizado e aprovado, observando as disponibilidades financeiras e as prioridades definidas pela área de infraestrutura.

Extraí-se, ainda, que a aquisição de materiais permanentes em geral (poltronas de auditório), por meio da adesão à ARP, em detrimento da instauração de novo certame licitatório (Pregão Eletrônico), apoia-se em critérios objetivos de eficiência administrativa, celeridade e modicidade da despesa.

Nesse sentido, foram iniciadas as tratativas para formalização da adesão, tendo sido obtido êxito quanto à autorização do órgão gerenciador e ao aceite do fornecedor (GRP/Eventos D64534/D64775) e, por conseguinte, à formalização do mapa de preços, tendo sido demonstrada a vantajosidade da adesão (GRP/Evento D64526), quando comparada com outros pregões já realizados com o mesmo objeto.

Constam nos autos documento de oficialização da demanda (GPR/Evento H42116), aceite do fornecedor e do órgão gerenciador (GRP/Eventos D64534/D64775), pesquisa de mercado (GRP/Evento D64526) e cópias dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO – PE/SRP – 90008/2025 – Processo Administrativo -

PA n.º 00002.012947/2023-48, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10469.000205/2025-16 (GRP/Evento D64377) e, por fim, ato ordinatório (GRP/Evento H43341), requisitando análise e manifestação desta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Estatuto Federal Licitatório).

O feito foi instruído, constando nos autos parecer da ASJUG-SEGER (GRP/Evento H44347).

É o breve relato. Decido.

Dito isso, considerando as informações constantes dos autos, o atendimento aos requisitos aplicáveis à adesão à Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em observância às diretrizes constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, ACOLHO o Parecer ASJUG-SEGER (GRP/Evento H44347) e, por conseguinte, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025 (Processo Administrativo nº 10469.000205/2025-16), gerenciado pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Norte (SRA/RN - UASG 170045), visando atender demanda deste Pretório, no que pertine à aquisição de materiais permanentes em geral (poltronas de auditório), mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com as especificações e condições descritas no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (GRP/Evento H42116), tendo como fornecedora a pessoa jurídica ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.531.706/0001-43, ao custo total estimado de R\$ 331.976,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Por ocasião da formalização da contratação decorrente da adesão, deverá ser comprovada pela contratada a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em
22/09/2026 às 14:43:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MCLV.MXIV.9KNF.UGRT